



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei Nº 1.525/96

“ Estabelece normas especiais para a arrecadação do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (I P T U), para o exercício de 1996 e dá outras providências.”

Antônio Gonsioriewicz, prefeito municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Para a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano de que trata a Lei Municipal Nº 583 de 17 de Dezembro de 1980, ficam estabelecidas as seguintes normas de arrecadação para o exercício financeiro de 1996:

a) Aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, será concedido um abatimento da ordem de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor lançado desde que o tributo seja pago até a data de vencimento estabelecida em calendário fixado pelo poder executivo municipal.

b) Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado em quatro prestações, será concedido um abatimento da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado de cada parcela, desde de que as mesmas sejam pagas dentro dos respectivos vencimentos estabelecidos em calendário fixado pelo poder executivo municipal.

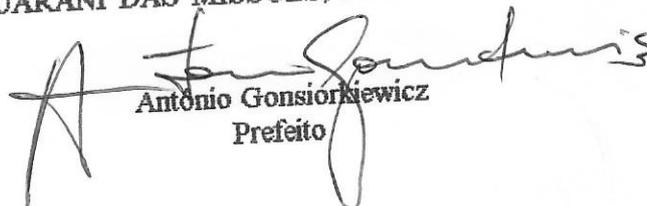
Artigo 2º: Fica assegurado o direito de restituição dos valores pagos a maior pelos contribuintes que tiverem efetuado o pagamento do tributo relativo ao exercício de 1996, dentro das normas estabelecidas pela Lei Nº 1.355 de 17 de Novembro de 1993.

Parágrafo Único: A restituição de que trata este artigo processar-se-á na forma estabelecida pelo artigo 138 da Lei Nº 583 de 17 de Dezembro de 1980 sendo que seu pagamento dar-se-á em 5 (cinco) dias úteis contados da data do despacho da autoridade competente que conceder a restituição.

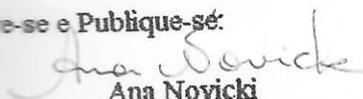
Artigo 3º: Ficam suspensos, até 31 de Dezembro de 1996, os efeitos da Lei Nº 1.355 de 17 de Novembro de 1993.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de Dezembro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 04 ABRIL DE 1996.


Antônio Gonsioriewicz
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Ana Novicki
Secretária de Administração